DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 219, DE 06 DE MARÇO DE 2026

"INTRODUZ DISPOSITIVOS NA LEI Nº. 1.242 DE 23 DE OUTUBRO DE 1990 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPUÃ. "

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **ADILSON OLÍVIO,** Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei conforme Autógrafo de Lei nº 009, de 04 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº 001, de 12 de fevereiro de 2026

Art. 1º. Ficam introduzidos dispositivos na Lei nº. 1.242, de 23 de outubro de 1990, conforme segue:

"Art. 183-A *- Fica instituída a Gratificação de Dedicação Integral aos servidores concursados, titulares de funções com extensão de suas cargas horárias de origem para até 40 (quarenta) horas semanais, não podendo ultrapassar 2 (duas) horas diárias. "*

§ 1º *A Gratificação de Dedicação Integral, será baseado na hora de trabalho normal do servidor, proporcional ao seu vencimento.*

§ 2º *A Gratificação de Dedicação Integral de que trata o parágrafo primeiro possui caráter temporário, podendo ser extinta conforme necessidade e interesse público através de Portaria do Executivo. "*

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar, devem ser acompanhadas de previa dotação orçamentária suficiente.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de março de 2026.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 2044, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2026 para atender despesas de investimentos na área de Assistência Social, com recursos financeiros vinculados oriundos do Governo Federal".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **ADILSON OLÍVIO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 010, de 04 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 008, de 23 de fevereiro de 2026

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados ao atendimento de despesas de investimentos em ações na área de Assistência Social, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Assistência Social, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.05 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Programação: 08.245.0004.2013 – Bloco da Proteção Social Básica

Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código de Aplicação: 800 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

R$ 27.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme dispõe o § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de março de 2026.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa

.....

LEI Nº 3045, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o uso de som automotivo no Centro de Lazer do Município de Tabapuã e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e Eu ADILSON OLIVIO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 011, de 04 de março de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 002, de 13 de janeiro de 2026, de autoria do Legislativo Municipal.

Artigo 1º - Fica permitido o uso de som automotivo no Centro de Lazer do Município, em área restrita conhecida como área de camping que margeia a pista de motocross, nos horários compreendidos entre 8h30m e 19h de segunda a domingo.

Artigo 2º - O uso de som automotivo deverá respeitar os limites máximos de emissão sonora estabelecidos na legislação ambiental vigente, especialmente as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Artigo 3º - Fica vedado o uso de som automotivo que:

I - Cause perturbação ao sossego público;

II - Ultrapasse os níveis de decibéis permitidos por lei;

III - Contenha músicas ou mensagens com conteúdo ofensivo, discriminatório ou que incentive a violência.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento desta Lei, podendo aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento, nos termos da legislação vigente.

Artigo 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para sua fiel execução.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal "Waldomiro Xavier de Souza Filho", aos 06 dias do mês de março de 2026.

ADILSON OLÍVIO
Prefeito
Registrada em local de costume na data supra.
EVERSON RECHI
Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa

.....

Portarias

PORTARIA Nº 096, DE 06 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

- Fica concedido Licença Prêmio em gozo, a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de gozo.	Dias de Licença
Vivian Vivan Albuquerque Inocencio	Professor de Apoio I	01/02/2002 31/01/2007	09/03/2026 23/04/2026	45

.....